

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**Despacho n.º 863/2025****Sumário:**

Designa Fábio Silva Pires no cargo de Adjunto do Gabinete do Vice-Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, Dr. Rafael Fabrício Gomes Nunes..

Texto:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, na sua atual redação, designo Fábio Silva Pires, técnico de comunicação, assessor parlamentar do gabinete do grupo parlamentar do Partido Juntos pelo Povo, para exercer as funções de Adjunto do meu Gabinete.
2. O designado vai investido no cargo pelo período da XV Legislatura da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, a partir de 1 de janeiro de 2026, com o regime especial de trabalho e o estatuto remuneratório estabelecidos pelo despacho da Presidente da Assembleia Legislativa n.º 240/2025, de 10 de abril de 2025, publicado na II série do JORAM n.º 74, de 24 de abril, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 12.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 13.º e os n.ºs 6 e 7 do artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, na sua atual redação.
3. O designado fica autorizado a exercer as atividades referidas na alínea b) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável subsidiariamente por remissão do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro.
4. Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável subsidiariamente por remissão do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

A despesa inerente à presente designação tem cabimento orçamental nas rubricas 01.01.03.A0, 01.01.12.A0, 01.01.13.A0, 01.01.14.SF, 01.01.14.SN e 01.03.05.A0 do Orçamento Privativo da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, aos 22 de dezembro de 2025.

O VICE-PRESIDENTE, Rafael Fabrício Gomes Nunes

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM****Aviso n.º 459/2025****Sumário:**

Abertura de procedimento concursal comum que visa o preenchimento mediante constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de (1) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, na carreira geral e categoria de Técnico Superior, para exercer funções na área de gestão.

Texto:

Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos dos artigos 13.º a 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta a LTFP à Administração Regional Autónoma da Madeira (adiante designada por LTFP-RAM), ambos os diplomas na sua redação atual, conjugados com o disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho (adiante designada por Portaria), que regulamenta a tramitação do procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores para os órgãos e serviços da administração direta e indireta da RAM, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças de 11 de setembro de 2025, que aprova o mapa consolidado de recrutamento para o ano de 2025 e do despacho de sua Excelência a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, de 10 de dezembro de 2025, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira* (JORAM), o procedimento concursal comum, que visa o preenchimento, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um (1) posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira geral e categoria de Técnico Superior, para o exercício de funções na área de Gestão, no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM).

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e artigo 15.º da LTFP-RAM a abertura deste procedimento concursal foi precedida de publicação de oferta de mobilidade na categoria e de mobilidade intercarreiras na Bolsa de

Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM), pelo período de 10 dias, não se tendo verificado candidatos que reunissem os requisitos legalmente exigidos para o exercício das funções a colocar a concurso.

1.O local de trabalho: Instituto para a Qualificação, IP-RAM, situado na Estrada Comandante Camacho de Freitas, 9020-148 Funchal.

2.Caraterização do posto de trabalho:

- a) Carreira/Categoria: Técnico Superior;
- b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é a correspondente à carreira geral e categoria de técnico superior, tal como descrita no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, sendo as funções a desempenhar nas áreas de atividade previstas para a Divisão de Qualidade e Certificação, constantes do artigo 14.º da Portaria n.º 555/2024, de 21 de outubro, publicada no JORAM, I Série, n.º 167, de 21 de outubro de 2024, que aprova os Estatutos do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, sem prejuízo de eventual afetação a outro serviço do IQ, IP-RAM nomeadamente:
 - a) Desenvolver o sistema de gestão da qualidade, adequado aos serviços do IQ, IP-RAM, em colaboração com estes, através da execução das atividades de diagnóstico, planeamento, implementação, monitorização e melhoria;
 - b) Promover a certificação de entidades formadoras sediadas na RAM, nos termos das normas e regulamentação aplicáveis;
 - c) Desenvolver os mecanismos e instrumentos necessários ao cumprimento das disposições legais relativamente à proteção de dados, em conformidade com as orientações emanadas pelo “Regulamento Geral de Proteção de Dados” e promover uma cultura de boas práticas na utilização de dados pessoais;
 - d) Assegurar e promover os processos de certificação de competências pedagógicas dos formadores na RAM;
 - e) Coordenar e autorizar o funcionamento e acompanhamento dos cursos de formação inicial de formadores, bem como dos cursos das modalidades de formação com enquadramento legal, desde que tal competência não se encontre atribuída a outra entidade;
 - f) Assegurar a gestão, acompanhamento e monitorização dos centros de reconhecimento, validação e certificação de competências, garantindo o apoio técnico e formação adequada às equipas técnicas que neles desempenham funções;
 - g) Assegurar a coordenação e o desenvolvimento do Sistema Nacional de Qualificações na RAM;
 - h) Exercer as demais funções que, dentro da sua área funcional, lhe sejam atribuídas.

3. Posição remuneratória: A negociar, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP e condições previstas na alínea i) do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho. A negociação terá por base a 1.ª posição remuneratória da carreira geral e categoria de técnico superior, correspondente ao nível 16 da Tabela Remuneratória Única (TRU), nos termos do Anexo II do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o Decreto-Lei n.º 1/2025, de 16 de janeiro.

3.1. Ao abrigo do n.º 8 do artigo 38.º e do artigo 39.º-B da LTFP, os candidatos titulares de grau académico de doutor são posicionados na 3.ª posição remuneratória, correspondente ao nível 26 da TRU.

4. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, ambos os diplomas na sua redação atual; Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, na sua atual redação; Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, e demais legislação aplicável, todos na sua redação atual.

5. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos abaixo indicados, até ao último dia do prazo de candidatura.

5.1. Os candidatos devem reunir os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP, os quais deverão ser obrigatoriamente declarados no formulário de candidatura, sob pena de exclusão, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2. Requisitos habilitacionais: O nível habilitacional exigido é a licenciatura em Gestão por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5.3. Nos termos da alínea m) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de técnico superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IQ, IP-RAM idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar. Mais se declara a inexistência de reservas de recrutamento internas prévias, pelo que será constituída reserva de recrutamento interna no organismo, constituída pelos candidatos aprovados e não contratados, válida pelo período de 18 meses, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 26.º da Portaria.

7. Apresentação da candidatura:

7.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no JORAM, nos termos do artigo 17.º da Portaria.

7.2. Forma de apresentação da candidatura: Nos termos do artigo 18.º da Portaria, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica do IQ, IP-RAM em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento>.

7.3. Local e modo de entrega: O Formulário de candidatura, devidamente preenchido e assinado, bem como os documentos que o devem acompanhar, devem ser enviados para o endereço eletrónico balcao.iq@edu.madeira.gov.pt preferencialmente em formato PDF. A entrega da candidatura por outra via só poderá ser aceite a título excecional e mediante justificação atendível.

8. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Cópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações académicas. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondentes ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;

b) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;

c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso;

d) No caso de o candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda, igualmente sob pena de exclusão, anexar a respetiva declaração comprovativa atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida e autenticada pelo serviço de origem, que circunstancie:

i. A respetiva relação jurídica de emprego público;

ii. Carreira e categoria em que se encontra integrado;

iii. Atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, caracterizadoras do posto de trabalho em causa;

iv. Tempo de exercício de funções na carreira e categoria na Administração Pública, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme n.º 1 do artigo 79.º da LTFP) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho objeto do presente concurso;

v. Avaliação do desempenho respeitantes aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, indicação dos motivos de não avaliação de um ou mais períodos;

vi. Posição e nível remuneratório correspondente à remuneração auferida.

e) É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.

f) Nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

8.1. A apresentação do documento exigido na alínea d) do ponto 8. é dispensada quando o candidato seja trabalhador do IQ, IP-RAM.

8.2. A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Portaria.

8.3. A prestação de falsas declarações pelos candidatos ou a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

9. Métodos de seleção:

9.1. Nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º da LTFP-RAM, da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC);

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 2 do artigo 16.º da LTFP-RAM, da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do referido artigo 36.º da LTFP (ou seja, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade

caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 9.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.3. Valoração dos métodos de seleção: Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método. Os resultados são convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final é obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 9.1:

$$CF = [(PC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)]$$

Candidatos previstos em 9.2:

$$CF = [(AC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)]$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

9.4 A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. Na avaliação deste método de seleção é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual, sob a forma escrita e em suporte de papel, com garantia de anonimato através de uma numeração convencional a atribuir pelo júri. Terá a duração máxima de 90 minutos, podendo ser alargada até 120 minutos para os candidatos com deficiência comprovada que solicitem condições especiais para a sua realização.

A prova será constituída por 20 perguntas de escolha múltipla, com 4 opções de resposta cada, sendo a cotação de cada resposta certa de 1 valor e a de cada resposta errada ou em branco de 0 valores. Durante a realização da prova será permitida a consulta de legislação não anotada nem comentada, não sendo autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico. A prova incidirá sobre a seguinte legislação, na sua versão atualizada e vigente à data da publicação do presente Aviso:

- a) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo, na versão atualizada;
- b) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na versão atualizada, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na versão atualizada;
- c) Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho, na versão atualizada;
- d) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2015/M, de 21 de dezembro; 18/2020/M, de 31 de dezembro; 6/2024/M, de 29 de julho e 23/2024/M, de 30 de dezembro;
- e) Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/M, de 8 de fevereiro, que procede à criação do Instituto para a Qualificação, IP-RAM;
- f) Portaria n.º 555/2024, de 21 de outubro, que aprova os Estatutos do Instituto para a Qualificação, IP-RAM;
- g) Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE;
- h) Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril;
- i) Portaria n.º 851/2010, de 6 de setembro, que regula o Sistema de Certificação de Entidades Formadoras previsto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 208/2013, de 26 de junho;
- j) Portaria n.º 214/2011, de 30 de maio, que estabelece o regime de formação e certificação de competências pedagógicas dos formadores no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que revoga o artigo 11.º, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019;
- k) Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico do Sistema Nacional de Qualificações (SNQ) e define as estruturas que asseguram o seu funcionamento, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro;
- l) Portaria da RAM n.º 286/2016, de 28 de julho, que estabelece as taxas a cobrar a entidades públicas e privadas por serviços prestados pelo Instituto para a Qualificação, IP-RAM, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 401/2016, de 14 de outubro e pela Portaria n.º 12/2024, de 5 de janeiro;
- m) Norma NP EN ISO 9001:2015 - Requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade.

9.5. As provas de conhecimentos não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

9.6. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples das classificações obtidas em cada parâmetro.

9.7. A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A AC é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações e experiência, que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

9.8. Quando o método de avaliação curricular seja utilizado, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = [(PC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)] \text{ ou} \\ CF = [(AC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)]$$

10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 23.º da Portaria, conjugados com o n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.

10.2. Os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.

11. Resultados obtidos em cada método de seleção: Os candidatos aprovados em cada método serão convocados com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, para a realização do método de seleção seguinte, através de notificação do dia, hora e local, por correio eletrónico com recibo de leitura ou de entrega, nos termos do artigo 9.º da Portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada no placard do Núcleo Administrativo do IQ, IP-RAM e disponibilizada na página eletrónica do Instituto em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento>.

12. Candidatos aprovados e excluídos: Constituem motivos de exclusão dos candidatos o incumprimento dos requisitos mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

Nos termos do n.º 4 do artigo 20.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados para a realização de audiência de interessados, prevista no Código do Procedimento Administrativo.

13. Homologação da lista de ordenação final: Conforme o disposto no n.º 5 do artigo 24.º da Portaria, após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do IQ, IP-RAM e disponibilizada na página eletrónica em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento> sendo ainda publicado um aviso na II Série do JORAM, com informação referente à sua publicitação.

14. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicitados na página eletrónica do IQ, IP-RAM, em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento>.

15. Foi nomeado o seguinte júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:

Presidente:

- Rafael Bento de Carvalho, Diretor de Serviços Financeiros e Certificação do IQ, IP-RAM.

Vogais efetivos:

Délia Florentina Aveiro Franco, Chefe de Divisão de Qualidade e Certificação do IQ, IP-RAM, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Ana Sofia Rebelo Andrade de Freitas, Chefe de Divisão de Recursos Humanos do IQ, IP-RAM.

Vogais suplentes:

Carla Patrícia Gonçalves Martins Vares, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos do IQ, IP-RAM;

Maria Celina Ferreira, Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Projetos do IQ, IP-RAM.

16. Período experimental:

16.1. O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no artigo 45.º e seguintes da LTFP.

16.2. O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do júri concursal, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação as regras a observar na respetiva avaliação

17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Instituto para a Qualificação, IP-RAM, aos 22 dias de dezembro de 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

CONSERVATÓRIO - ESCOLA DAS ARTES DA MADEIRA - ENG.º LUÍZ PETER CLODE

Aviso n.º 460/2025

Sumário:

Abertura de procedimento concursal com vista ao provimento, em comissão de serviço pelo período de três anos, do cargo de Chefe de Divisão de Apoio Jurídico, cargo de direção intermédia de 2.º grau, para o Conservatório - Escola das Artes da Madeira, Eng. Luiz Peter Clode.

Texto:

1 - Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, faz-se público que, por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, de 16 de dezembro de 2025, está aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira*, com vista ao provimento, em comissão de serviço pelo período de três anos, do cargo de Chefe de Divisão de Apoio Jurídico, cargo de direção intermédia de 2.º grau, constante na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2025/M, de 8 de janeiro.

2 - Objetivo Global da Atividade - Realizar as atividades de Chefe de Divisão, bem como as previstas no artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2025/M, de 8 de janeiro.

3 - Requisitos formais de provimento - Poderão candidatar-se os trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho.

4 - Perfil exigido do candidato a selecionar:

Conhecimentos Especializados e Experiência na área das atribuições na área da Divisão de Apoio Jurídico, nomeadamente as previstas no artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2025/M, de 8 de janeiro

5 - Local de Trabalho - Conservatório - Escola das Artes da Madeira, Eng. Luiz Peter Clode, localizada no Funchal.

6 - Remuneração - A remuneração mensal para o cargo anunciado é a constante do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de dezembro, acrescido das despesas de representação correspondentes ao cargo e demais regalias aplicáveis aos trabalhadores da Administração Pública.

7 - Métodos de Seleção Aplicáveis - Avaliação Curricular e Entrevista Pública.

8 - Processo de candidatura: